



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2510056400100040301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: INCE VENDA DE INFOPRODUTOS DE EMAGRECIMENTO E SAUDE EIRELI

Nome Fantasia: DEFINIÇÃO EXTREMA

CPF/CNPJ: 34.838.040/0001-29

Endereço de Correspondência: Rua 1201 - 310 SALA 2 EDIF TESLA RESIDENCIAL - Centro -
Balneário Camboriú - SC - 88330-792

Telefone Institucional: (54) 8141-4540

E-mail Institucional: SUPORTE@WILLIAMCOUTO.COM.BR

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **11/11/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/fgo-xtgb-cbh>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUCIANA ABREU DA SILVA MESQUITA - **CNPJ/CPF:** 053.452.523-78

Endereço: Rua 9 - 530 CASA B - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-350

Telefone: (85) 98639-8389

E-mail: lucianaabreumesquita@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em 21 de julho de 2025, contratou, por meio da internet, os serviços da empresa William Couto Assessoria Fitness LTDA, realizando o pagamento do valor de R\$ 1.165,68 (mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), parcelado no cartão de crédito. O contrato previa a disponibilidade dos serviços pelo período de 1 (um) ano, incluindo suporte para emagrecimento, treinamentos para a prática de exercícios em casa, avaliação nutricional e plano alimentar.

Foi-lhe informado que, após a confirmação do pagamento, teria acesso imediato a todos os serviços contratados. A consumidora realizou a anamnese inicial e, no início, conseguiu acessar o aplicativo e visualizar os treinos. No entanto, não obteve acesso ao plano alimentar. Ao questionar a empresa, foi informada de que o acesso ao referido plano seria liberado em até 7 (sete) dias, o que não se concretizou.

Com o passar do tempo, a consumidora passou a enfrentar novas dificuldades, como a impossibilidade de acessar o próprio aplicativo para realizar os treinamentos. Ao contatar a empresa para relatar os problemas, foi orientada a enviar uma captura de tela (print), porém o sistema não permitia a realização dessa ação, inclusive eles informaram que o aplicativo estava com instabilidade. Desde então, a consumidora vem tentando, por diversas formas, utilizar os serviços contratados, sem êxito, acumulando frustração e insatisfação.

Diante da ausência de solução por parte da empresa e da prestação de serviço defeituosa, a consumidora buscou o Procon na tentativa de resolver a situação de forma administrativa.

Pedido: O cancelamento do contrato firmado, sem a imposição de qualquer ônus, tendo em vista o descumprimento das condições previamente acordadas.

Maracanaú/CE, 10 de Outubro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): _____